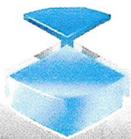


Relatório da Administração FAMAR

A large, blue, 3D isometric cube graphic that is partially open, with the right side flapping outwards. The number '24' is printed on the inner surface of this flap.

24



Prezados Senhores,

A **FAMAR - Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília** é uma fundação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento das ciências médicas, em especial com a **Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA**, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional desta e de outras entidades educacionais, no que disser respeito a serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirúrgica, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, a assistência de caráter filantrópico.

No cumprimento do seu principal objetivo, sendo este o de **colaborar** com o desenvolvimento das ciências da Saúde, em especial com a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, visando o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional destas e de outras entidades educacionais, bem como aos serviços de Saúde, observa-se os princípios:

- Legalidade.
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Economicidade;
- Eficiência.

Atualmente, a Instituição é responsável pela execução das obrigações contratadas nos Convênios ou instrumentos congêneres, com a SES, SCTI, Ministério da Saúde e Particulares, em que a mesma atua como Fundação de Apoio ou Interviente, destacando-se a aplicação dos recursos financeiros exclusivamente no PLANO OPERATIVO/TRABALHO firmado, integrando a rede de atenção à saúde do DRS-IX, cuja área de abrangência inclui 62 municípios, agrupados em 5 microrregiões (Marília, Assis, Ourinhos, Adamantina e Tupã), uma população estimada em 1.200.000 vidas. Como também apoia a manutenção das atividades das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA.

Assim sendo, a FAMAR responsabiliza-se pela movimentação financeira, fiscal, tributária e seus respectivos registros contábeis e demonstrativos legais; pela contratação e



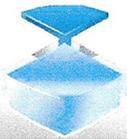
controle de pessoal, com gestão de folha e questões legais trabalhistas e perante aos órgãos fiscalizadores, evidenciando-se a alimentação dos sistemas fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais: e - Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), movimentação Fiscal e Tributária, e - Social Informações RH – Folha, SPED contábil, SPED fiscal e tributário, DCTF, DCTFWEB, REINF, DMED, DIRF, EFD – Contribuições, SICAP (Ministério Público), AUDESP (TCE/SP), SISCAAWEB (TCE/SP), SIGS, sendo estes os contínuos.

A prestação de Serviço de Saúde de forma Suplementar ao SUS é na ordem de 5% (cinco percentuais), conforme o contratualizado no Convênio SUS nº 1629/2018 em vigor, sendo este percentual ofertado ao mercado privado. É necessário destacar que a receita oriunda deste serviço de Saúde prestado de forma Suplementar é destinada a suprir as necessidades da operacionalização do SUS, conforme legislações e instruções normativas vigentes, visando inclusive à manutenção do CEBAS-Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

É necessário destacar, que houve uma alteração significativa na contratualização SUS, com a implantação no Estado de São Paulo da Tabela SUS Paulista, por meio da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, onde a forma da remuneração do Convênio SUS alterou do repasse com o valor de Teto Fixo e Avaliações de Metas para o repasse por Produção Faturada com Limite de Faturamento pré-estabelecido. Portanto, no exercício de 2024, houve a necessidade da adaptação a esta nova forma de repasse, onde o valor do faturamento apresentado nem sempre foi o repassado na íntegra, havendo o impacto anual do **não recebimento** do faturado no valor de R\$ 3.662.737 (Três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais), exigindo inclusive ações de revisão da do Limite de Faturamento. Iniciamos com o valor do limite em R\$ 10.161.541 (Dez milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais) e na renovação do Convênio SUS, por meio do Convênio nº 004/2024 de 13/12/2024, o limite é no valor de R\$ 11.237.696 (Onze milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Na colaboração com o Ensino, a FAMAR atua como Fundação de Apoio na execução do Termo de Colaboração firmado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI e a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, como também atua nos projetos da FAMEMA, referente à execução administrativa dos cursos de extensão.

A propósito, a FAMAR dispõe na sua constituição de Pessoa Jurídica e na sua atuação como Fundação de Apoio, de Diretoria Executiva composta por membros voluntários, conforme a lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que trata dos



requisitos para a obtenção da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, conforme destacado no Art. 3º da referida lei: *“não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos”*.

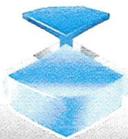
Sendo assim, por meio da Portaria nº 1.150 de 24 de novembro de 2021 do Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, referente ao processo nº 25000.168617/2020-12, foi deferido à FAMAR a concessão do CEBAS, gerando em economia direta ao Sistema SUS no exercício de 2024 o valor de R\$ 38.894.950,48 (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Cabe destacar, que a FAMAR foi contemplada com a prorrogação a vigência até 31 dezembro de 2025 do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, conforme PORTARIA SAES/MS Nº 1.359/ 2024 DOU de 25/01/2024, como também, detém a Certidão de Utilidade Pública Estadual, com vigência até 24 de julho de 2025, o Cadastro de Contribuinte Municipal que tem vigência até 10 de abril 2025 e mantém a Imunidade do ITCMD.

Diante do exposto, fica evidente, portanto, que as Fundações reduzem substancialmente o custeio de pessoal para a manutenção dos serviços de Assistência à Saúde, bem como do apoio ao Ensino Superior, algo que não seria possível a qualquer outra Entidade jurídica estabelecida para administração dos recursos provenientes dos Convênios SUS e subvenção, bem como outros provenientes de contratações com entes públicos ou privados.

Para o melhor entendimento da economicidade em questão, apresentamos os valores envolvendo esta Fundação de Apoio.

“Não existe dinheiro público. Existe apenas dinheiro do pagador de impostos.”
Margaret Thatcher



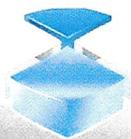
1. RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE

1.1. RECEITAS OPERACIONAIS

Apresentamos inicialmente o demonstrativo das receitas operacionais recebidas em 2024, de forma comparativa com o exercício de 2023:

| COMPARATIVO DE RECEITAS | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 | VARIÇÃO | |
| | | | R\$ | % |
| OPERACIONAIS | 132.573.533,67 | 87.804.472,15 | 44.769.061,52 | 50,99% |
| SUS | 130.249.331,85 | 69.557.081,75 | 60.692.250,10 | 87,26% |
| CONV.SUS/REC.EXERC.ANTERIORES | 140.917,08 | 103.533,12 | 37.383,96 | 100,00% |
| FAEC | 0,00 | 4.004.903,87 | (4.004.903,87) | - |
| PORTARIAS GM/MS | 2.156.846,44 | 14.107.307,05 | (11.950.460,61) | 100,00% |
| PRESTAÇÃO DE SERV. MÉDICOS PART.-PJ | 26.438,30 | 31.646,36 | (5.208,06) | 100,00% |
| SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS | 32.143.372,33 | 66.806.632,14 | (34.663.259,81) | -51,89% |
| SUBVENÇÕES | 15.701.384,71 | 53.524.443,67 | (37.823.058,96) | -70,67% |
| SAÚDE SUPLEMENTAR | 1.819.420,41 | 2.027.523,34 | (208.102,93) | -10,26% |
| HEMORREDE | 633.384,69 | 725.548,19 | (92.163,50) | -12,70% |
| RECURSOS DE ENTIDADES | 13.989.182,52 | 10.529.116,94 | 3.460.065,58 | 32,86% |
| OUTRAS RECEITAS | 5.563.633,90 | 16.157.931,47 | (10.594.297,57) | -65,57% |
| TERMO DE COLABORAÇÃO SCTI | 2.117.536,67 | 2.130.863,27 | (13.326,60) | -0,63% |
| OUTRAS RECEITAS | 3.446.097,23 | 14.027.068,20 | (10.580.970,97) | -75,43% |
| TOTAL | 170.280.539,90 | 170.769.035,76 | (488.495,86) | -0,29% |

Em relação às Receitas Operacionais tivemos um aumento de 44.769.061,52 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) destacando-se o aumento do repasse SUS, sendo que registrou um aumento na produção de 50,99%.



Cabe discorrer também sobre os recursos recebidos pela Autarquia HCFAMEMA, por meio da Portaria GM/MS 1135/2023, que foram repassados a mesma via Plataforma InvestSUS, e que tratam de repasse financeiro à categoria enfermagem, a título de bonificação, e que não impactou substancialmente no resultado do presente exercício pois, foi operacionalizado pela Fundação tanto na entrada do montante advindo do Hospital, quanto na saída em Folha de pagamento.

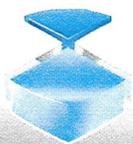
É necessário salientar, a receita originada do Termo de Fomento celebrado entre a Autarquia HCFAMEMA e a FAMAR, com o objetivo do aporte financeiro para execução do 13º Salário do exercício 2024, custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios. Este aporte financeiro ocorreu sem gerar obrigações futuras de ressarcimento.

1.2. EVOLUÇÃO NOS GASTOS COM PESSOAL

O aumento do quadro funcional, sendo este preponderante para a Assistência, sendo que os profissionais foram lotados diretamente na Autarquia HCFAMEMA, bem como a evolução dos custos com salários e encargos sociais, deflagram o cenário abaixo:

| Fluxo de Contratações e Demissões | | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------|-------------|
| | 2024 | 2023 | Varição nº | % |
| Saldo Inicial | 1.868 | 1.847 | 21 | 1,13 |
| Demitidos | 384 | 325 | 59 | 18,15 |
| Admitidos | 463 | 346 | 117 | 33,82 |
| Saldo Final | 1.947 | 1.868 | 79 | 4,22 |

| Histórico Referente Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios | | | | | | | |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Acumulado |
| Custeio Realizado Pessoal, Encargos e Benefícios | (79.967.364) | (107.780.938) | (111.039.969) | (125.189.283) | (134.062.394) | (147.419.027) | (558.039.948) |
| Receitas com Rubricas para Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios | 102.641.764 | 94.822.653 | 98.036.354 | 91.215.946 | 99.609.914 | 108.227.003 | 594.553.634 |
| Resultado Receita x Custeio | 22.674.400 | (12.958.285) | (13.003.615) | (33.973.337) | (34.452.481) | (39.192.024) | 36.513.685 |



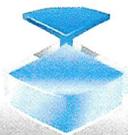
Fica demonstrado que a evolução da receita destinada ao Custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios, não abarca a evolução dos custos desde o período de 2020. Importante ressaltar os motivos que impactaram neste cenário: 1-) Necessidade de aumento de pessoal pela FAMAR em reposição de quadro de funcionário desligados da FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília com objetivo de quadro mínimo para o funcionamento do HCFAMEMA, e para o cumprimento das metas do Convênio SUS; 2) Cumprimento do TAC – Termo de Ajuste e Conduta junto ao Ministério Público do Trabalho; 3) Ação de Dissídio Coletivo, referente a junho/2015, tendo a incidência do índice de reajuste em 8,70%, iniciado na folha de pagamento da competência de agosto/2021, e o parcelamento em quarenta parcelas tendo a última parcela em março/2024; 4) O reajuste salarial em 2024 aos empregados no importe de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2024; 5) A Padronização de Eventos na folha de pagamento médica, ou seja, aumento do valor do plantão aos profissionais médicos.

| Histórico de Movimentação Funcional | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| | <u>2019</u> | <u>2020</u> | <u>2021</u> | <u>2022</u> | <u>2023</u> | <u>2024</u> | <u>Acumulado</u> |
| *Quantitativo | 215 | 107 | 153 | 18 | 21 | 79 | 593 |

Em suma, foi essencial a entrada de recursos provenientes do Termo de Fomento nº 01/2024 - HCFAMEMA no valor de R\$ 13.989.182,52 (Treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) recebidos via HCFAMEMA, conforme Decreto nº 69.117, de 06 de dezembro de 2024, publicado em Diário Oficial do Estado, para o custeio do 13º Salário dos empregados do HCFAMEMA, e que garantiu a continuidade dos serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS.

1.2.1 OUTROS DEMONSTRATIVOS DE PESSOAL

A Consolidação dos custos com folha de pagamentos do Ensino Superior está contemplado no Termo de Colaboração entre a SCTI, FAMEMA e FAMAR, que objetiva a

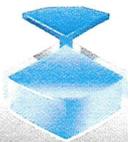


manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA, e, compreende os gastos e provisões com pessoal que atua no cumprimento do Plano Operativo.

Destaca-se que é objetivo da Administração da Autarquia FAMEMA é reduzir o número de admissões feitas via **FAMAR**, sendo que se deu início, no exercício 2023, às contratações via Concurso Público para composição do Quadro Funcional de Docentes e Assistentes de Ensino. Entretanto, comparando-se o custeio de folha dos exercícios de 2024 com 2023, fica demonstrado um decréscimo no valor de **R\$ 216.769 (Duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais)**.

| Consolidação dos Custos com Pessoal Ensino | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|---------------|
| | 2024 | 2023 | Variação | |
| | | | R\$ | % |
| Salários e ordenados | 1.553.925 | 1.528.933 | 24.992 | |
| Férias | 189.046 | 203.890 | (14.844) | |
| 13º Salário | 142.940 | 146.396 | (3.456) | |
| Subtotal | 1.885.910 | 1.879.219 | 6.691 | 0,4% |
| Benefícios | 144.042 | 135.749 | 8.293 | 6,1% |
| Encargos sociais/Provisões | 225.406 | 457.159 | (231.753) | -50,7% |
| Subtotal | 369.448 | 592.908 | (223.460) | -37,7% |
| Consolidado | 2.255.358 | 2.472.127 | (216.769) | -8,8% |

Analisando-se os custos com pessoal da assistência/administrativo, deve-se ponderar que não se concretizou a realização de concurso público em 2024 pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, porém o Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, autorizou, no dia 20 de junho de 2024, a abertura de concurso público pela Autarquia HCFAMEMA, no total de 333 vagas ofertadas, distribuídas em: 147 Técnicos de Enfermagem, 61 Agentes Técnicos de Assistência à Saúde, 57 Médicos, 50 Enfermeiros, 13 Técnicos de Radiologia, 4 Tecnólogos em Radiologia e 1 Cirurgião-Dentista, sendo que, a referida aprovação refletirá no período de 2025, ressalta-se ainda que as demais contratações continuam acontecendo via Fundação de Apoio, para realizar-se o cumprimento do pactuado via Convênios SUS no desenvolvimento das ações de Saúde.

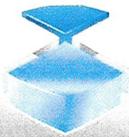


| Consolidação Comparativa dos Custos com Pessoal Assistência à Saúde | | | | |
|---|--------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Variação | |
| | | | R\$ | % |
| Custo do Pessoal Assistencial | | | | |
| Salários e ordenados | 96.000.781 | 88.225.951 | 7.774.830 | |
| Férias | 11.249.356 | 9.790.979 | 1.458.377 | |
| 13º Salário | 9.628.172 | 7.404.323 | 2.223.849 | |
| Subtotal | 116.878.309 | 105.421.253 | 11.457.056 | 10,9% |
| Benefícios | 4.018.725 | 3.658.490 | 360.235 | 9,8% |
| Encargos sociais/Provisões | 15.347.106 | 26.162.506 | (10.815.400) | -41,3% |
| Subtotal | 136.244.140 | 135.242.249 | 1.001.891 | 0,7% |
| Custo do Pessoal Administrativo | | | | |
| Salários e ordenados | 3.179.253 | 2.669.289 | 509.964 | |
| Férias | 349.729 | 318.507 | 31.222 | |
| 13º Salário | 322.104 | 246.176 | 75.928 | |
| Subtotal | 3.851.086 | 3.233.972 | 617.114 | 19,1% |
| Benefícios | 188.768 | 176.908 | 11.860 | 6,7% |
| Encargos sociais/Provisões | 472.048 | 782.457 | (310.409) | -39,7% |
| Subtotal | 4.511.902 | 4.193.337 | 318.565 | 7,6% |
| Consolidado | 140.756.042 | 139.435.586 | 1.320.456 | 0,9% |

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | | | | |
|---|------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------------|--------------------------|
| | 2024 | | 2023 | | VARIACÃO | |
| | R\$ | | R\$ | | R\$ | % |
| Receitas Operacionais | R\$ | 170.280.539,90 | R\$ | 170.769.035,76 | -R\$ | 488.495,86 0% |
| (+) Outras Receitas | R\$ | 39.123.887,33 | R\$ | 39.993.196,36 | -R\$ | 869.309,02 -2% |
| (=) Receita Operacional Bruta | R\$ | 209.457.997,62 | R\$ | 210.762.232,11 | -R\$ | 1.304.234,49 -1% |
| (-) Deduções de Rec. Apoio Proj./Conv./Trib | R\$ | 5.783.982,33 | R\$ | 2.340.070,51 | R\$ | 3.443.911,82 147% |
| (=) Receita Operacional Líquida | R\$ | 203.674.015,29 | R\$ | 208.422.161,60 | -R\$ | 4.748.146,31 -2% |
| (-) Custos | R\$ | 3.851.086,34 | R\$ | 3.366.396,83 | R\$ | 484.689,51 14% |
| (=) Superávit Bruto Operacional | R\$ | 199.822.888,95 | R\$ | 205.055.764,77 | -R\$ | 5.233.475,82 -3% |
| (-) Despesas Operacionais | R\$ | 159.168.037,84 | R\$ | 155.499.893,61 | R\$ | 3.668.144,23 2% |
| (-) Despesas Tributárias | R\$ | 18.688,02 | R\$ | 18.707,81 | -R\$ | 19,79 0% |
| (-) Outras Despesas | R\$ | 70.680,83 | R\$ | 19.530,89 | R\$ | 51.149,94 262% |
| (-) Renúncia Fiscal | R\$ | 38.894.950,48 | R\$ | 39.567.906,91 | -R\$ | 672.956,43 -2% |
| (=) Superávit/ Déficit Operacional | R\$ | 1.669.931,78 | R\$ | 9.949.725,55 | -R\$ | 8.279.793,77 -83% |
| (+) Receitas Financeiras | R\$ | 668.595,22 | R\$ | 1.508.890,63 | -R\$ | 840.295,41 -56% |
| (-) Despesas Financeiras | R\$ | 423.567,36 | R\$ | 422.346,47 | R\$ | 1.221,39 0,29% |
| (=) Superávit/ Déficit Operacional | R\$ | 1.914.959,14 | R\$ | 11.036.269,71 | -R\$ | 9.118.867,79 -83% |
| (=) Superávit/ Déficit do Exercício | R\$ | 1.914.959,14 | R\$ | 11.036.269,71 | -R\$ | 9.118.867,79 -83% |



2.2 DA ANÁLISE DO RESULTADO

2.2.1 DO RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL SUPERAVITÁRIO

A FAMAR apresentou em 2024 um “superávit” de R\$ 1.914.959 (Um milhão, novecentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais) como resultado líquido das suas operações, sendo que tal desempenho indica um resultado positivo no balanço patrimonial do exercício do referido ano, não significando disponibilidade de valor em caixa, mas sim um saldo positivo obtido principalmente pela reversão de despesas ou provisões trabalhistas de exercícios anteriores para cumprimento de ação judicial de dissídio coletivo; pela entrada de valores provenientes de portarias do Ministério da Saúde e Termo de Fomento para fazer frente ao custeio de folha e encargos, tratando-se, portanto, de resultados positivos econômicos e não financeiros.

Ainda, fica destacada a continuidade da recuperação do equilíbrio do seu Patrimônio Líquido, onde no ano base de 2020, momento mais crítico, o mesmo reportava o valor negativo de 29.119.672,09 (Vinte e nove milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), e comparando com o exercício anterior de 2023 cujo resultado negativo foi no valor de R\$ 5.224.528 (Cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), portanto a recuperação foi de 82,06%, e em continuidade do avanço da recuperação do equilíbrio no exercício de 2024, que resultou o Patrimônio Líquido no valor negativo de R\$ 3.309.569 (Três milhões, trezentos e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais), a recuperação comparando também com o ano base 2020 foi de 88,63 %.

2.2.2 DOS EVENTOS PRINCIPAIS QUE INFLUENCIARAM DIRETAMENTE NO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A seguir seguem os principais eventos que contribuíram de maneira positiva ou negativa na formação do resultado operacional do balanço patrimonial do exercício de 2024:

a.) Encerramento do pagamento da Ação de Execução Judicial - Acordo de Ação Judicial do Processo nº 0010843-72.2020.5.5.15.0101 - TRT/SP, do valor retroativo do Dissídio de 2015, parcelado em 40 (quarenta) parcelas, tendo seu encerramento na Folha



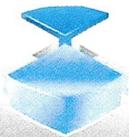
de Pagamento da Competência Março/2024, paga no 5º dia útil de abril/2024, na ordem total de R\$ 2.764.046 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais);

b.) Contabilização de glosas incorridas no recebimento do Convênio TETO SUS, por conta de processos de **judicialização**, no valor de R\$ 1.726.554 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). O montante de tais exclusões é formalizado pela Secretaria de Estado da Saúde através de planilhas do Sistema no Portal da Saúde (denominado GPS-Saúde), da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

c.) As Provisões de perdas judiciais e administrativas relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante, no período 2024 de R\$ 3.155.099 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais), sendo classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelos Consultores Jurídicos. As ações Judiciais classificadas como de risco provável são registradas em conta do passivo, constituindo uma obrigação presente da FAMAR, devido a sua alta probabilidade de perda da esfera judicial. É necessário destacar que na composição do presente valor está contido o valor de R\$ 1.835.666 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais), referente à ação nº 0010426-62.2016.5.15.0036, do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Assis/SP, em fase de execução.

d.) Reajuste salarial no período aos empregados no importe de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2024, visando o mínimo de recuperação dos índices da Inflação, motivado pelo resultado da análise da rotatividade de pessoal (Turnover), onde a média do índice anual dos exercícios de 2020 a 2023 é na ordem 22%, e ainda objetivando inibir nova Ação Judicial de Dissídio Coletivo, com notificação ao SINSAÚDE;

e.) Reformulação dos eventos referente à Folha de Pagamento dos Profissionais Médicos, visando o pagamento por hora plantão em conformidade com a área de atuação e período de atuação, como também a atualização da remuneração destes, com início em 01/10/2024, impactando no exercício o valor de acréscimo no custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios de R\$ 1.934.256 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), referente ao desembolso de novembro e dezembro de 2024, fonte relatório extratificado Folha de Pagamento - Médicos (FPRF 144 OPE – Sistema SENIOR, em razão:



1. Minimizar o “Turnover” do profissional médico e/ou a falta de candidatos nos Processos Seletivos, visando à manutenção da Produção/Faturamento diante na nova realidade de contratualização SUS – Tabela SUS Paulista.
2. Inibir passivo trabalhista, profissionais com mesma atuação no mesmo local com remuneração diferente.
3. Balizar o valor do Plantão Noturno e dos Finais de semana, em valor mais próximo com o praticado no mercado, visando à cobertura desses plantões.

f.) Termo de Fomento nº 001/2024 no valor de R\$ 13.989.182 (Treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais) recebidos via HCFAMEMA, sendo esse recurso proveniente do Decreto nº 69.117, de 06 de dezembro de 2024, publicado em Diário Oficial do Estado, para o custeio do 13º Salário dos empregados do HCFAMEMA, e que garantiu a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

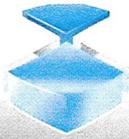
g.) Contribuições Sociais Usufruídas (Imunidade): A Entidade é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, portanto, usufrui da imunidade obtida através da Lei Complementar nº 187/2021, sendo que no Exercício de 2024 foi de R\$ 38.894.950 (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), pela prestação anual de serviços ao SUS de pelo menos 95% (Noventa e cinco percentuais).

2.3 ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados por órgãos reguladores, e especialmente a Resolução CFC 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem finalidade de lucros.

2.4 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais, moeda funcional utilizada para sua elaboração e divulgação.



3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS

São as seguintes as principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

Os convênios recebidos para execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais e os demais recursos para investimentos ou custeio, são considerados como subvenções e reconhecidos pelo regime de competência.

b) Estimativas Contábeis

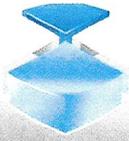
As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado e o provisionamento de direitos trabalhistas adquiridos e de processos judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes, devido a imprecisões inerentes ao seu processo de determinação. A Administração da entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações financeiras

Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.



e) Estoques de produtos

Estão avaliados pelo custo médio ponderado.

f) Imobilizado

No Exercício de 2024 houve o cômputo da depreciação em todos os bens adquiridos com recursos próprios, e recursos de Convênios, desde a data de sua aquisição. Os bens adquiridos com recursos de subvenção foram depreciados, sendo segregados em contas do Ativo “Imobilizado Vinculados”. A Depreciação dos Bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos Bens.

g) Provisão para férias e encargos sociais

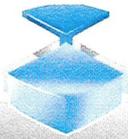
Está demonstrada pelo valor devido na data do balanço, acrescida dos encargos sociais correspondentes.

h) Subvenções e doações

As subvenções e doações governamentais para custeio e investimentos passaram a ser contabilizadas em contas patrimoniais específicas e reconhecidas como receitas nos períodos apropriados, observando o disposto na NBCT ITG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002. As subvenções para investimento foram apropriadas ao resultado do exercício conforme a sua depreciação ao longo do período.

i) “Superávit” / “Déficit” Acumulado

Esta conta reflete o resultado acumulado apurado pela **FAMAR**, de acordo com as práticas contábeis recomendáveis para empresas sem fins lucrativos, em especial as fundações de apoio.



4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os recursos oriundos dos Convênios da Secretaria de Estado da Saúde e Particulares enquanto não aplicados na liquidação dos correspondentes passivos, permanecem aplicados em fundos de investimento remunerados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.

A posição na data do balanço é a seguinte:

| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 2024 | 2023 |
|---|-------------------|-------------------|
| Aplicações Próprias | 10.310.239 | 11.602.094 |
| Aplicações vinculadas e Termos Aditivos | 2.097.418 | 2.872.742 |
| Total | 12.407.657 | 14.474.836 |

| RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 2024 | 2023 |
|--|----------------|------------------|
| Aplicações Próprias | 453.981 | 1.116.923 |
| Aplicações vinculadas e Termos Aditivos | 287.105 | 532.668 |
| Total | 741.086 | 1.649.591 |

Entendemos ser importante salientar também que os Convênios SUS, designadas para custeio dos materiais e serviços, **não podem ser utilizados para custeio de Pessoal, Encargos e Benefícios**, como também para investimentos de bens móveis e ou imóveis, exceto os designados para investimento, e ainda, só podem ser utilizados para pagamento de despesas futuras, cuja data de emissão das notas fiscais deve ser posterior à publicação e liberação dos recursos.

5. CONVÊNIO SUS A RECEBER

Os valores a receber na data do balanço refletem o saldo de convênios a receber, firmados com a Secretaria de Estado da Saúde e com prestadoras de serviços, em contraprestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais realizados pela entidade, em observância a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS.

A posição na data do balanço é a seguinte:



| | 2024 | 2023 |
|-----------------------------|-------------------|------------------|
| Convênio SUS - Receita Teto | 13.458.774 | 5.788.079 |
| Convênio SUS - Estratégico | 0,00 | 643.288 |
| | 13.458.774 | 6.431.367 |
| Prestadores de Serviços | 874.264 | 1.038.202 |
| Total | 14.333.038 | 7.469.569 |

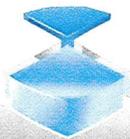
6. ESTOQUES

Os processos de compra da FAMAR são efetuados através de contratos firmados com os fornecedores para entrega de produtos com preços fixos. A posição na data do balanço é a seguinte:

| MATERIAL | 2024 | 2023 |
|--|----------------|----------------|
| Medicamentos | 28.822 | 29.604 |
| Consumo Hospitalar | 34.453 | 51.729 |
| Reagente/Material Laboratorial | 19 | 915 |
| Órteses e Próteses - Material Especial | 14.295 | 9.988 |
| Higienização | 35.244 | 32.261 |
| Gêneros Alimentícios | 14.949 | 6.807 |
| Material de Copa e Cozinha | 5.508 | 4.546 |
| Material de Escritório e Informática | 22.472 | 69.930 |
| Material de Manutenção | 15.500 | 15.993 |
| Equipamento de Proteção Individual | 6.352 | 18.726 |
| Contrastes Radiológicos | 0 | 0 |
| Total | 177.619 | 240.504 |

7. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE A RECEITA

A Medida Provisória nº 2158-35 de 2001, estabeleceu isenção tributária para as Fundações. A Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002, que regulamentou tal Medida



Provisória, determinou que a isenção só se aplicaria a receitas não contra prestacionais, ensejando com que as receitas de convênios particulares fossem tributadas. A FAMAR entrou com processo questionando a limitação da Instrução Normativa 247, registrado sob nº 0004589-98.2009.4.03.6111.

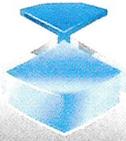
Os assessores jurídicos da Fundação comentaram que houve ganho da causa em primeira instância, porém a Fazenda recorreu, e, em 16 de março de 2017, apelação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN foi conhecida e provida, reformando a sentença anterior, de concessão da segurança. Diante de tal decisão, foram interpostos, nesta data, Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que não foram admitidos, ocasionado a interposição de Agravo em 15 de setembro de 2017. Em razão da manutenção da não admissão dos Recursos aos Tribunais Superiores, em 20/11/2017 foram apresentados Embargos de Declaração, que, no entanto, restaram rejeitados.

Explicaram também os assessores que, nesse ínterim, houve julgamento proferido no RE 566.622, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Tribunal Pleno, no sentido de que os requisitos para o gozo de imunidade não de estar previstos em lei complementar, matéria do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, impetrado pela FAMAR, julgado procedente pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região em 24 de abril de 2018, cuja decisão suplanta a isenção discutida no MS da Isenção da COFINS.

Por medida de cautela, a Entidade registrou o passivo e procedeu aos depósitos judiciais dos valores da COFINS incidentes sobre receitas de convênios particulares até o mês de março de 2018, cessando os depósitos com fundamento na decisão que reconheceu a necessidade de preenchimento apenas dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional nos autos do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111.

Os depósitos realizados até a cessação dos pagamentos em razão do reconhecimento da Imunidade no Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111, continuam vinculados ao Mandado de Segurança nº 0004589-98.2009.4.03.6111, no qual se discutiu a isenção da COFINS e a limitação ao conceito de faturamento dado pela IN 247, tendo havido, entretanto, em 27 de fevereiro de 2025 decisão pendente de cumprimento, determinando a transferência do valor total depositado para conta judicial vinculada aos autos nº 0010426- 62.2016.5.15.0036, à disposição do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Assis/SP, para que sejam pagas as parcelas devidas ao reclamante, bem como as demais despesas processuais pendentes, e o saldo restituído à FAMAR.

Por meio da Portaria MS nº 1.150 de 24 de novembro de 2021, houve o deferimento à FAMAR do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, tramitado por meio do Processo nº 25000.168671/2020-12, concedendo à Entidade a imunidade que trata o parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição Federal. A concessão



tem por validade 03 (três) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, ocorrida em 29 de novembro de 2021.

Em 23 de janeiro de 2024 por meio da Portaria SAES/MS nº 1.359 houve a prorrogação da vigência do CEBAS da FAMAR para até 31 de dezembro de 2025, conforme publicado no D.O. da União – Seção 1, nº 18, de 25 de janeiro de 2024, ISSN 1677-7042.

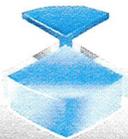
8. BENEFÍCIOS

A **FAMAR** concedeu os seguintes benefícios aos seus funcionários:

| | 2024 | 2023 |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Vale Transporte | 326.689 | 222.088 |
| Auxilio Creche | 237.782 | 250.503 |
| Vale Alimentação | 3.454.254 | 3.185.897 |
| Área Hospitalar | 4.018.725 | 3.658,488 |
| Vale Transporte | 7.677 | 8.970 |
| Auxilio Creche | 11.472 | 11.905 |
| Vale Alimentação | 169.617 | 156.032 |
| Área Administrativa | 188.766 | 176.907 |
| Vale Transporte | 7.859 | 6.087 |
| Auxilio Creche | 8.083 | 9.086 |
| Vale Alimentação | 128.098 | 120.575 |
| Área Educação | 144.040 | 135.748 |
| Total | 4.351.531 | 3.971.143 |

9. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

A entidade não possui regulamentação das atividades realizadas por voluntários que tem interesse em colaborar com as atividades do Complexo **FAMEMA**, sem percepção de ganhos financeiros.



10. RECURSOS DE SUBVENÇÃO APLICADOS

A FAMAR firmou Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, que transferiu recursos para a FAMAR com a finalidade de amenizar a situação financeira da entidade, bem como, garantir a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS.

A FAMAR firmou o Termo de Fomento com a Autarquia HCFAMEMA, visando o aporte financeiro para o custeio do 13º Salário dos empregados do HCFAMEMA, e que garantiu a continuidade dos serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS.

11. RECURSOS DE SUBVENÇÃO A REALIZAR

| Descrição | Saldo Inicial 01/01/2024 | Transf. Entre Contas | NOTAS FISCAIS DE COMPRAS | Novos Contratos | Receita FAMAR | Transferências | Rendimentos | Devoluções ao SUS/glebas | Saldo Final 31/12/2024 |
|---|--------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------|-------------------|--------------------------|------------------------|
| Convênio 935310/2022 - Investimento-MIN.SAUDE | 39.879,99 | | | | | | 111,93 | | 39.991,92 |
| Convênio 929893/2022 - Investimento-MIN.SAUDE | 95.352,28 | | | | | | 76,78 | | 95.429,06 |
| | 135.232,27 | | | | | | 188,71 | | 135.420,98 |
| Convênio 088/2020 -Custeio Prest. Serviço | 214.141,29 | | | | 207.556,53 | | 18.730,37 | (96,45) | 25.411,58 |
| Convênio 088/2020 -Custeio Mat. Consumo | 226.350,24 | | | | 173.544,80 | | 3.588,35 | | 56.393,79 |
| Convênio 564/2020 Custeio Pessoal Lucy | 744.353,32 | | | | 699.025,01 | | 3.034,81 | | 48.363,12 |
| Convênio 564/2020 Custeio Mat. Consumo Lucy | 369.896,68 | | | | 280.667,01 | | 40.309,31 | | 129.538,98 |
| Convênio 564/2020 Custeio Prest. Serv. Lucy | 186.160,96 | | | | 153.431,12 | | 1.910,00 | | 34.639,84 |
| Convênio 146/2022 SVO- Custeio Mat. Consumo | 168.420,59 | | | | 156.927,15 | | 11.834,96 | | 23.328,40 |
| Convênio 146/2022 SVO- Custeio Pessoal | 8.918,60 | | | | | | 8.412,85 | | 17.331,45 |
| Ta 01-Convênio 088/2020 -Custeio Pessoal | - | (35.100.000,00) | | 42.120.000,00 | 7.023.763,25 | | 3.763,25 | | - |
| Ta 01-Convênio 088/2020 -Custeio Mat. Consumo | - | (400.000,00) | | 480.000,00 | 56.565,67 | | 3.300,56 | | 26.734,89 |
| Ta 01-Convênio 088/2020 -Custeio Prest. Serv. | - | (3.500.000,00) | | 4.200.000,00 | 651.429,97 | | 30.085,29 | | 78.655,32 |
| Convênio 146/2022 SVO- Custeio Prest. Serviço | 20.000,00 | | | | | | | | 20.000,00 |
| Ta 02-Convênio 0564/2020 -Custeio Pessoal Lucy | - | | | 3.796.411,37 | 3.354.616,32 | | 6.742,84 | | 448.537,89 |
| Ta 02-Convênio 0564/2020 -Custeio Mat. Consumo Lucy | - | | | 566.820,63 | 399.362,48 | | 40.523,46 | | 207.981,61 |
| Ta 02-Convênio 0564/2020 -Custeio Prest. Serv. Lucy | - | | | 169.360,00 | 147.257,40 | | 27.043,40 | | 49.746,00 |
| CONVENIO SDE 2532464/2019- ENSINO | 2806998,52 | | | 3.511.407,42 | 2.145.045,09 | | 87.637,05 | 27.508,42 | 4.288.506,32 |
| | 4.745.240,20 | (39.000.000,00) | | 54.844.599,42 | 15.449.191,80 | | 286.916,50 | 27.411,97 | 5.455.169,19 |
| TOTAL | 4.880.472,47 | (39.000.000,00) | | 54.844.599,42 | 15.449.191,80 | - | 287.105,21 | 27.411,97 | 5.590.590,17 |

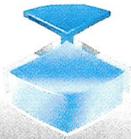
12. PARCELAMENTOS

Em 2024 houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, consolidado no Exercício de 2018.

13. PROCESSOS JUDICIAIS

A entidade possui variadas ações em trâmites subdivididas em ações judiciais de natureza trabalhista e cível, As provisões judiciais trabalhistas constituídas refletem aqueles processos com possibilidade de perda provável, com base na opinião dos advogados com saldo registrado no passivo em 31/12/2024.

Os valores referentes a processos judiciais, avaliados com o grau de risco de



perda possível e não provisionados estão estimados em valor aproximadamente abaixo, com base na opinião dos advogados.

| Processos Trabalhistas | 2024 | 2023 |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| Perda Provável | R\$ 5.281.319 | R\$ 3.342.858 |
| Perda Possível | R\$ 2.738.687 | R\$ 3.142.845 |
| Processos Cíveis | 2024 | 2023 |
| Perda Possível | R\$ 1.050.346 | R\$ 6.491.476 |

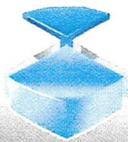
14. RENÚNCIA FISCAL

A FAMAR por ser uma entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial está Imune do imposto de renda e da contribuição social sobre seu resultado. Dessa forma os valores dos impostos apurados, quando incidentes, são contabilizados como se fossem devidos em conta própria de custo e revertidos como receitas de renúncia fiscal no superávit (déficit) do exercício.

Ainda, a natureza de Entidade beneficente da FAMAR foi reconhecida em decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança, Nº 0004590-83.2009.4.03.6111/SP, em sede de apelação Relator, em seu voto, reconheceu a natureza Beneficente da FAMAR.

Sendo a recorrente uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, conforme comprovado pelo seu estatuto social, verifica-se que comprovou o preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 do CTN.

No Exercício de 2024 foram demonstrados os valores como se devido fosse e revertidos como receita de renúncia fiscal;

**RENÚNCIA FISCAL**

| | 2024 | 2023 |
|---------------------|-------------|-------------|
| INSS- COTA PATRONAL | 36.865.148 | 34.511.763 |
| PIS S/ FOLHA PGTO. | 1.323.608 | 1.240.141 |
| COFINS | 79.107 | 87.670 |
| IRPJ | 454.739 | 2.735.067 |
| CSLL | 172.346 | 993.264 |

Cota Patronal referente INSS sobre folha de pagamento e prestadores de Serviços, Cofins sobre faturamento ref. receitas privadas, Imposto de Renda- IRPJ e Contribuição Social – CSLL sobre o superávit de 2024 e PIS sobre folha de pagamento ; com fundamento em decisão concessiva de segurança, proferida em sede do Mandado de Segurança nº 0004590-83.2009.4.03.6111 pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional, independente de Certificação pelo Ministério da Saúde.

A decisão do Tribunal foi proferida em sede de Juízo de retratação, com reforma do Acórdão antes proferido, em razão julgamento de mérito do tema, com REPERCUSSÃO GERAL, pelo Pleno do STF no Recurso Extraordinário - RE 566.622.

Nos termos da decisão, os requisitos exigidos para o gozo da Imunidade Tributárias das Contribuições Previdenciárias são os do art. 14 do Código Tributário Nacional:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

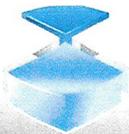
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela LCP nº 104, de 2001);

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

A União Federal apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário em face da decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconhecendo sua Imunidade pelo preenchimento dos requisitos do art. 14, inciso II do Código Tributário Nacional em favor da FAMAR, os quais se encontram em juízo de admissibilidade, mas sem efeito suspensivo da decisão que está válida e produzindo efeitos.

Os Recursos Especial e Extraordinários da União Federal tiveram seu seguimento negado, e, diante dessa decisão, a União interpôs Agravo Interno,



contrarrazoado pela FAMAR.

O Vice-Presidente foi de encaminhar o processo ao órgão julgador para realização do juízo de retratação, e o resultado foi negativo, sendo mantida a decisão que concedeu a segurança.

A União tomando expressa ciência dos acórdãos proferidos e foi certificado o TJ em 23/01/2023 (conforme contagem automática de prazo do sistema PJe).

Os autos retornaram para a 1ª Instância e determinando que ficasse a cargo da PGFN dar ciência do julgado à autoridade coatora, que já foi cientificada.

NOTA 15 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data do presente encerramento, não ocorreram eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis, posição financeira ou cenário patrimonial da Entidade. Ainda a Administração alerta que devido ao novo modelo de contratualização SUS junto à Secretaria de Estado da Saúde, com a alteração de repasse financeiro fixo para repasse financeiro “por produção”, afetando assim, projeção e previsão de cenário orçamentário, uma vez que a produção dos serviços contratualizados no convênio SUS é variável, e o início da série histórica ocorreu no presente exercício.

NOTA 16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a.) Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame de autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes legislação específica aplicável.

b.) A entidade intermediou e administrou recursos correspondentes a “Cursos e Eventos”, sob coordenação da **FAMEMA**, que gerou uma receita de R\$ 120.777 (Cento e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais) em 2024 e R\$ 88.710 (Oitenta e oito mil, setecentos e dez reais) em 2023;

c.) Em conformidade com o Estatuto Social da **FAMAR**, os diretores e conselheiros não recebem qualquer tipo de remuneração e/ou vantagens, em função de



atividades exercidas na entidade;

d.) A entidade recebeu doações de bens do imobilizado, que totalizaram o valor de R\$ 5.188 (Cinco mil, cento e oitenta e oito reais) em 2024, e em 2023 foi de R\$ 46.642 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), ainda é de se destacar que a sua constituição jurídica permite, conforme parecer da Assessoria Jurídica da FAMAR:

e.) O Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, promulgou a Lei 15.194, de 30 de outubro de 2013, que declara a **FAMAR** como uma entidade de “Utilidade Pública Estadual”; o certificado correspondente é renovado anualmente;

f.) A **FAMAR** foi declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei nº 8.396/2019 de 23/05/2019;

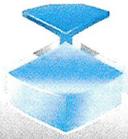
17. CONCLUSÃO

A Administração da FAMAR vem desenvolvendo condições técnicas operacionais, bem como de Sistema Informatizado, para implantação da contabilização com a segregação da receita e despesa por origem de recurso, ou seja, por convênio ou outro instrumento de contratualização, visando o avanço na prestação de contas dos convênios bem como a obtenção das informações contábeis necessárias para o desempenho da sua gestão.

Com relação aos concursos pelas Autarquias FAMEMA e HCFAMEMA, a última autarquia teve a aprovação pelo Governo do Estado de São Paulo de 333 vagas das áreas assistenciais sendo que a execução do concurso está ocorrendo no exercício de 2025, propiciando a estabilização do quadro de pessoal pela FAMAR.

Ainda em busca da melhoria das atividades e da qualidade do desenvolvimento institucional, especificamente ao que se refere às ações de saúde, a FAMAR vem buscando investimentos através da captação de recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil.

Dessa forma, podemos concluir que a Administração da FAMAR tem como objetivo principal a sua continuidade operacional, apoiando os serviços prestados em ensino e saúde pelas Autarquias FAMEMA e HCFAMEMA, bem como a busca junto as suas



Autarquias de recursos necessários para garantir o equilíbrio orçamentário para o exercício de 2025, tendo como base a legalidade e transparência exigidas a quem trabalha com os recursos públicos.

Marília (SP), 20 de março de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

Maria do Carmo dos Santos
Diretora Tesoureira

Bruno José Barbarotto Gusson
Diretor Administrativo